



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Arquitetura

Despacho n.º 8800/2022

Sumário: Tabela de emolumentos da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa.

Tabela de Emolumentos da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa

Considerando que nos termos da alínea c) do artigo 24.º dos Estatutos da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa (FA.ULisboa), publicados através do Despacho n.º 305/2018, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 5 de janeiro, compete ao Conselho de Gestão da FA.ULisboa fixar as taxas e os emolumentos.

Nos termos dos Estatutos da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, o Conselho de Gestão da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, em reunião realizada a 02 de junho de 2022, deliberou:

1 — Aprovar a tabela de Emolumentos que se publica em anexo, e que faz parte integrante do presente despacho;

2 — Revogar, com a entrada em vigor da presente tabela de Emolumentos, a tabela de Emolumentos da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, publicada através do Despacho n.º 8285/2019, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 18 de setembro;

3 — A presente tabela de Emolumentos entra em vigor no dia 01 de agosto de 2022.

14 de junho de 2022. — O Presidente da Faculdade de Arquitetura, *Prof. Doutor Carlos Francisco Lucas Dias Coelho*.

ANEXO

Tabela de Emolumentos da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa

Descrição	Valor em euros)
PARTE A	
Tabela de Emolumentos para atos praticados nos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa (publicada através do Despacho n.º 2130/2021, no <i>Diário da República</i>, 2.ª série, n.º 39, de 25 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 744/2021, publicada no <i>Diário da República</i>, 2.ª série, n.º 207, de 25 de outubro).	
PARTE B	
Aplicável aos Cursos geridos na Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa (FA.ULisboa) e às atividades realizadas pelos Serviços da FA.ULisboa	
1 — Certificados:	
1.1 — De conclusão de grau (Licenciatura, Mestrado e Doutoramento), das respetivas equivalências legais, e da obtenção do título de agregado	20 €
1.2 — De inscrição, frequência ou aprovação:	
1.2.1 — Uma só unidade curricular, trabalho ou estágio	10 €
1.2.2 — Por cada unidade curricular, trabalho ou estágio a mais	5 € (até ao limite de 50 €).



Descrição	Valor em euros
1.3 — De matrícula	10 €
1.4 — De conduta académica	10 €
1.5 — Parte escolar do Mestrado ou Doutoramento	20 €
1.6 — De aprovação no processo de avaliação da capacidade para frequência do ensino superior dos Maiores de 23 anos	20 €
1.7 — De narrativa ou de teor	10 €
2 — Certificados por fotocópia:	
2.1 — Uma só folha	5 €
2.2 — Por cada folha que exceda a 1.ª	1 €
3 — Cargas horárias e conteúdos programáticos, por unidade curricular, trabalho ou estágio.	7,5 € (até ao limite de 150 €).
4 — Diploma da parte escolar do Mestrado ou Doutoramento	80 €
5 — Admissão a Provas Académicas:	
5.1 — Doutoramento	500 €
5.2 — Doutoramento ao abrigo do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual	2500 €
5.3 — Mestrado	150 €
5.4 — Entrega de documentos definitivos, fora dos prazos estipulados	30 € p/dia útil (limite de 300 €).
6 — Creditação de conhecimentos e competências académicas, profissionais ou adquiridas:	
6.1 — Pedido de creditação de conhecimentos e competências até 6 créditos requeridos	40 €
6.2 — Por cada crédito requerido, para além dos 6. O número total de créditos requerido quando não corresponde à unidade é arredondado para o número inteiro superior	5 €
6.3 — Montante máximo de emolumentos devidos pela creditação de conhecimentos e competências (quando no processo de creditação não for indicado o n.º de créditos, deverá ser cobrado o valor máximo)	250 €
7 — Provas de avaliação realizadas nos termos do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.	150 €
8 — Candidaturas a ingresso:	
8.1 — Regimes de Reingresso, Mudança de Par Instituição/Curso:	
8.1.1 — Estudantes ou ex-estudantes da UTL ou ULisboa	60 €
8.1.2 — Outros estudantes.	140 €
8.2 — Concurso especial de acesso para os Maiores de 23 anos	40 €
8.3 — Outros concursos especiais de acesso	140 €
8.4 — Mestrados ou Doutoramentos	100 €
8.5 — Unidades curriculares isoladas	100 €
8.6 — Cursos de Pós-Graduação não conferentes de grau:	
8.6.1 — Cursos de formação pós-graduada de curta duração até 15 ECTS.	25 €
8.6.2 — Cursos de especialização de duração intermédia até 30 ECTS.	50 €
8.6.3 — Cursos de estudos avançados com mais de 30 ECTS.	100 €
8.7 — Pós-doutoramento	100 €
8.8 — Regime livre (doutoramentos)	100 €
9 — Despesa administrativa devida com a inscrição em cursos de Licenciatura, Mestrado Integrado, Mestrado, Doutoramento, Pós-Doutoramento e cursos não conferentes de grau	40 €
10 — Inscrição em cursos de Licenciatura, Mestrado integrado, Mestrado e Doutoramento:	
11 — Prática de Atos Fora do Prazo:	
11.1 — Por dia útil	4 €
11.2 — Montante máximo de emolumentos devidos pela prática de atos fora de prazo	120 €
12 — Outros atos:	
12.1 — Averbamentos	3 €
12.2 — Exame de melhoria, por unidade curricular	15 €
12.3 — Exames de época especial, por unidade curricular	10 € (até ao limite de 60 €)
12.4 — Permuta/mudança de turma/mudança de turno	10 €
12.5 — Declarações	5 €
12.6 — Fotocópias por folha	1 €
12.7 — Comando de acesso à garagem (para trabalhadores da FA.ULisboa)	50 €
12.8 — Cacifo.	6 € (por ano letivo).
12.9 — Carregamento de cartão para fotocópias	5 € (carregamento mínimo).
12.10 — Cartão de acesso ao parque de estacionamento	15 € (por ano letivo).
12.11 — Trabalhos realizados no Laboratório de Prototipagem Rápida	a)
13 — Taxa de Urgência:	
13.1 — Os atos requeridos no ponto 1 poderão ser executados, em princípio, no prazo máximo de dois dias úteis, mediante o pagamento de uma taxa de valor igual ao ato requerido.	



Descrição	Valor em euros)
<p>13.2 — Os atos requeridos no ponto 3 poderão ser executados, em princípio, no prazo máximo de oito dias úteis, mediante o pagamento de uma taxa de valor igual ao ato requerido.</p> <p>14 — Isenções:</p> <p>14.1 — Sem prejuízo de outros eventuais casos protegidos pela lei, ficam isentos de pagamento de emolumento os atos descritos nos pontos 1.2 e 1.3 destinado exclusivamente para fim de bolsas de estudo e ponto 12.5 quando a declaração for emitida para fins de IRS, ADSE, Segurança Social, prestações familiares, militares, passes sociais, bolsas de estudo e Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.</p> <p>14.2 — Os documentos descritos nos pontos 1.2 e 1.3, emitidos para efeitos de bolsas de estudo não poderão ser solicitados com taxa de urgência. No caso de necessidade de emissão dos documentos com urgência, mesmo para efeitos de bolsa de estudo, estes deverão ser pagos na íntegra.</p> <p>14.3 — Creditações de unidades curriculares realizadas ao abrigo de programas de Mobilidade, Erasmus, Reingressos, Recandidaturas a Doutoramentos.</p>	

(a) A definir em tabela própria a aprovar por despacho do Presidente.

315510677